



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 344, de 06 DE MAIO DE 1.991

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, considerando o que consta do processo nº 14758, notadamente as Certidões de nºs 0237 e 0380/91 expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988 e Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1989,

Considerando que a Constituição da República em seu artigo 37-XI limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

- a partir de 01.maio.1990-Cr\$ 150.439,20 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos),
- a partir de 01.junho.1990-Cr\$ 204.446,70 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos),
- a partir de 01.julho.1990-Cr\$ 280.685,10 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos),
- a partir de 01.agosto.1990-Cr\$ 328.421,40 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos),
- a partir de 01.setembro.1990-Cr\$ 367.930,50 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos),
- a partir de 01.outubro.1990-Cr\$ 414.878,40 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos),
- a partir de 01.novembro.1990-Cr\$ 473.791,20 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos),
- a partir de 01.dezembro.1990-Cr\$ 545.078,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos),
- a partir de 01.janeiro.1991-Cr\$ 551.892,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros),
- a partir de 01.fevereiro.1991-Cr\$ 551.892,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros),
- a partir de 01.março.1991-Cr\$ 612.600,30 (seiscentos e doze mil e seiscentos cruzeiros e trinta centavos),

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

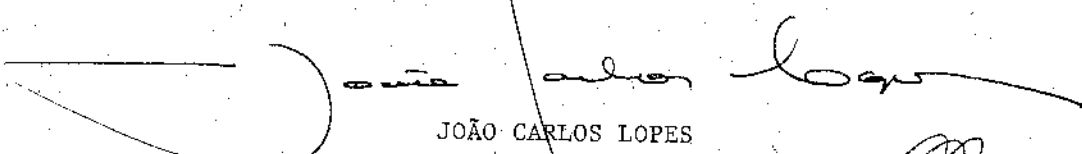
GABINETE DO PRESIDENTE

(ATO Nº 344, de 06 de maio de 1.991 - fls 02)

a partir de 01.abril.1991-Cr\$ 612.600,30 (seiscentos e doze mil e seiscentos cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação contados os efeitos a partir de 01 de maio de 1.991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os ATOS nºs 333, de 12 de novembro de 1.990; 334, de 21 de novembro de 1.990; 335, de 10 de dezembro de 1.990; 340, de 26 de março de 1.991 e 343 de 23 de abril de 1.991.

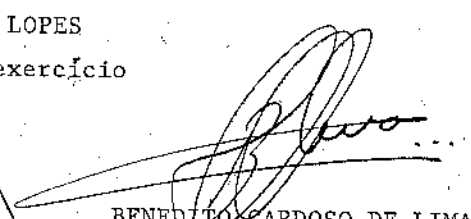


JOÃO CARLOS LOPES

Presidente em exercício



LUIZ ANHOLON
1º Secretário



BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de maio de mil novecentos e noventa e um. (06.05.1.991).



YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO
Diretora Administrativa